

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 348

Regulamenta o uso aparelhos de telefonia móvel de propriedade da Câmara Municipal

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando a necessidade de uniformizar o uso de telefonia móvel por parte dos vereadores, resolve:

vereadores que manifestarem de forma expressa seu uma linha e aparelho, devidamente habilitados, de telefone móvel.

Art. 2° - A guarda, uso e responsabilidade pelo equipamento serão exclusivamente do vereador, que para tanto firmará termo neste sentido.

Art. 3° - O vereador que der causa a dano e/ou inutilização do aparelho deverá indenizar a Câmara Municipal na importância equivalente ao reparo e/ou nova aquisição.

Art. 4° - Ficam limitados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais os gastos com uso do telefone pelo usuário.

Parágrafo único - O valor que exceder a esta parcela será abatido da remuneração do vereador no mês subseqüente ao fato.

AR

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Art. 5° - Eventuais controvérsias emergentes da cessão aqui regulamentada serão dirimidas, em única instância, pela Mesa Diretora.

Art. 6° - As despesas desta resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 06 de março de 2007

MESA DIRETORA

Jane Krahe, Presidente.

Luiz Duarte, Vice-Presidente.

Eva da Rosa, 1ª Secretária.

Rute Viegas Pereira, 2ª Secretária.